



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 6.590 DE 06 DE MARÇO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que na aprovação do loteamento Jardim Cidade Alta, através do Decreto n.º 5.898, de 06 de Dezembro de 2011, foram caucionados os lotes de n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da Quadra n.º 06, contendo 6.175,82 m²;

Considerando requerimento formulado pelo loteador, empresa AURI ESTEVAM EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.519.664/0001-88, com sede e Foro na Rua São Paulo, n.º 180, neste Município de Andirá, pleiteando a liberação de alguns dos lotes caucionados como garantia para execução das obras necessárias no Loteamento Cidade Alta, bem como o Parecer Técnico emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo atestando que em referido Loteamento já foram executados parte dos serviços e obras de infra-estrutura.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o cumprimento parcial das obras necessárias em referido loteamento, ficam liberados da caução os lotes de terras sob n.º 1, matrícula n.º 14.744, lote de terras sob n.º 4, matrícula n.º 14.747, lote de terras sob n.º 5, matrícula n.º 14.748, lote de terras sob n.º 6, matrícula n.º 14.749, lote de terras sob n.º 7, matrícula n.º 14.750, lote de terras sob n.º 8, matrícula n.º 14.751, lote de terras sob n.º 9, matrícula n.º 14.752, lote de terras sob n.º 10, matrícula n.º 14.753, lote de terras sob n.º 11, matrícula n.º 14.754, lote de terras sob n.º 12, matrícula n.º 14.755, lote de terras sob n.º 13, matrícula n.º 14.756 e lote de terras sob n.º 14, matrícula n.º 14.757, todos da quadra 06, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Mantêm-se caucionados os lotes de terras sob n.º 2, matrícula n.º 14.745, com 235,00m², lote de terras sob n.º 03, da matrícula n.º 14.746, com 210,00m², lote de terras n.º 15, matrícula n.º 14.758, com 1.549,239m² e lote de terras sob n.º 16, matrícula n.º 14.759, com 1.543,503m², todos da quadra 06, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2013.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal
